



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A Vereadora Liandra Ana Brambilla, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado, referente a prestação de contas anual de governo, relativa ao exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Dourados conforme o Processo TC/MS nº TC/3279/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 09 de Abril de 2026

Daniel Teixeira da Costa Junior

Vereador - PP

Rogério Yuri

Vereador - PSDB

Márcio Pudim

Vereador - PSDB

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a apreciação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Dourados, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Sra. Délia Godoy Razuk.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo é de competência do Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, cujo parecer prévio possui caráter técnico e orientador.

No Processo TC/MS nº TC/3279/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul emitiu **Parecer Prévio Favorável à Aprovação com Ressalvas** das contas do exercício de 2020.

A análise técnica apontou a existência de impropriedades, tais como, remessa intempestiva de balancetes, inconsistências contábeis, ausência ou falhas em documentos obrigatórios e divergências em registros da dívida ativa e dívida fundada.

Contudo, restou consignado que tais ocorrências não comprometeram a regularidade global das contas, sendo passíveis de ressalva, acompanhadas de recomendações ao gestor para aprimoramento da gestão pública.

Ressalte-se que, após a devida instrução processual e análise das justificativas apresentadas, o Tribunal Pleno deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas.

Portanto, considerando a manifestação unânime do Tribunal de Contas, o caráter não gravoso das impropriedades apontadas e a regularidade global da gestão fiscal e orçamentária, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela **aprovação das contas com ressalvas**, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br